



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0361/2021

Em, 23 de setembro de 2021.

### **INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Clube Escola, com o objetivo de oferecer ao munícipe a oportunidade de participar das atividades esportivas, recreativas e de lazer consubstanciadas em ações específicas direcionadas a facilitar a inclusão socioeducativa, promover a saúde e a qualidade de vida, contribuir para o desenvolvimento local (IDH), fomentar a prática esportiva, aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias, descobrir novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família nesse processo.

Art. 2º - O Programa Clube Escola será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante as seguintes ações e objetivos:

I - Programar as atividades físicas, esportivas e de lazer na Cidade de Cabo Frio, especialmente para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

II - Proporcionar o aumento qualificado de acesso dos alunos aos equipamentos esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

III - Otimizar o potencial dos equipamentos esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em prol da população cabo- friense.

IV - Contribuir para o enriquecimento sociocultural nas diferentes áreas do conhecimento;

V - Programar a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º - Os Clubes da Comunidade passam a integrar o Programa Clube Escola, de forma a suplementar às atividades esportivas que essas entidades exercem.

Parágrafo Único. No Programa Clube Escola nos Clubes da Comunidade ora instituído serão oferecidas modalidades como futebol de areia e futsal, futebol society, ginástica, capoeira, basquete, futebol de campo, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, tênis e voleibol e demais modalidades a serem desenvolvidas, sendo que somente poderão ser oferecidas, através de atividades esportivas e recreativas de caráter socioeducativo.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º - Para a consecução do programa, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação poderá firmar convênios ou outros ajustes com entidades públicas ou privadas, clubes, universidades e entidades da sociedade civil interessadas.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa CLUBE ESCOLA que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Com a massificação da televisão, dos brinquedos eletrônicos, o preenchimento dos horários livres das crianças com outras aulas, e a falta de recurso para as escolas, estes projetos quase se perderam ou foram sendo oferecidos com outras características e objetivos. Assim, diante da necessidade de integração dos vários programas e projetos em andamento nas unidades escolares e nos equipamentos esportivos em geral, especialmente com o propósito de oferecer aos alunos da rede pública diversas atividades nos períodos pré e pós-escola, bem como o aumento qualificado do acesso aos equipamentos sociais do Município, o Clube escola torna-se um programa de extensão da ação educativa, supervisionado em geral pelo projeto de Educação Física, Esporte e lazer, que ocorre fora do horário escolar, e serão desenvolvidos em espaços diversos. Um dos objetivos do Programa Clube Escola é estimular o potencial criador dos alunos nos horários extraclasse. Assim, os alunos interagem de forma sensível com a realidade, própria da sua cultura, tendo ainda, a possibilidade de aprofundar conhecimentos e técnicas nas atividades artísticas em que demonstram maior interesse e habilidade. Um aspecto importante do Clube Escolar, é que este favorece atividades para todos os perfis de alunos sem exigir treinamentos específicos, ou maiores vivências nas atividades oferecidas; é na verdade um espaço de prazer, integração e crescimento.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)